

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2017**

**CAPA**

<b>MODALIDADE: Pregão</b>		<b>NÚMERO: 045/2017</b>
<b>Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE</b>		
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>		
<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>29/05/2017</b>	<b>ATÉ 13:30</b>	<b>DATA: 14/06/2017 HORARIO: 14 HORAS</b>
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
<b>SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.</b>		
<b>OBJETO</b>		
<p>AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

OBS.: Preencher e enviar para o e-mail: [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

**1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos**

**Documentos para Habilitação;**

- d) detenham o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- e) Recibo de Retirada do Edital, confirmando participação.

**II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:**

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

**1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**I - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**II – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa Municipal

c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)

d) Certidão Negativa FGTS

e) Certidão Negativa Receita Federal

f) Certidão Negativa Estadual

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

**III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo Máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente);**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015/2016) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = -----  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = -----  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC

**Onde:**

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de N° 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**
- d. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos nos item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;**

**1.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e/ou em cópia autenticada por cartório competente.

**1.3-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

**1.4 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

## **2- DO CREDENCIAMENTO**

**2.1-** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

**a) Carta de Credenciamento; Anexo VI.**

**b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**

**c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.**

**2.2-** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**2.3-** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**2.4-** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**2.5-** Entende-se por documento credencial:

**a)** estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**2.6-** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2.7-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.8-** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**2.9- Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

**Observação:** Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1-** A proposta deverá ser apresentada até às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

**ENVELOPE 1-**

**REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2017**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO: 14/06/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE 2-**

**REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2017**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO: 14/06/2017**



**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ N°:**

**3.2-** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3-** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

**3.4-** Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5-** A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6-** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e e-mail, e o respectivo endereço com CEP,

E, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

**3.7-** Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materias em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

**3.8-** Prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

**3.9-** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1-** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**4.1.1-** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**4.1.2-** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

**4.1.3-** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.1.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.1.5-** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.1.6-** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**4.1.7-** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

**4.1.8-** A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

**4.1.9-** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**4.1.10-A desistência em apresentar lance verbal,** quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.1.11-** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.1.12-** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**4.1.13-** Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.1.14-** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.1.15-** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.1.16-** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**4.1.18-** Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a)

Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**4.1.19-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

**a)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

**b)** Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

**c)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

## **6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1-** Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**6.2-** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte quatro) horas.

**6.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**6.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2(dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

## **7- DOS RECURSOS**

**7.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**7.2-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

**7.3-** Os recursos deverão observar:

**a)** quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

**c)** a legitimidade e o interesse recursais;

**d)** a fundamentação.

**7.4-** O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**7.5-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

## **8 – DOS PREÇOS**

**8.1-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

**8.2-** Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

**8.3-** Os preços deverão ser **fixos e irreajustáveis** para o objeto desta licitação.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

**9.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**9.3-** Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1**– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 – BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

## **11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

**11.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

**11.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

**11.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.5-** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

**11.6-** Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.7-** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.8-** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as

providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**13.2-** Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

**13.3-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**13.4-** Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.5-** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

**13.6-** É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**13.7** – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação.



- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX- Minuta da Proposta Comercial
- j) Anexo X – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cedro – PE, 29 de Maio de 2017

**Rivadenira Jorge Sidrim**

**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

**1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

**2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO** – Justifica-se na rescisão contratual com a empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP** o qual foi vencedora nos lotes I, II e III referente ao processo licitatório 051/2017 pregão 021/2017. Após a convocação dos licitantes que foram classificados, mas que não manifestaram interesse em assumir o contrato.

**3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por LOTE**.

**4- DO PAGAMENTO-** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

#### **5- ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos referentes ao **Lotes** serão entregues mensalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria solicitante, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para fazer a entrega, após a solicitação.

**5.3.** Os produtos referentes aos **Lotes**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

**5.4.** Os produtos serão entregues de acordo com a orientação do Setor requisitante, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

**5.5.** O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano.

## NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 – BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

## 7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### LOTE I - FARMACIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G – CREM	UNID	60	4,35	261,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG – COM	UNID	70.000	0,04	2.800,00
3	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG – COM	UNID	55.000	0,10	5.500,00
4	ALBENDAZOL – 400MG – COM MASTIGÁVEL	UNID	5.000	1,13	5.650,00
5	ALBENDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	3.000	2,22	6.660,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70 MG – COM	UNID	1.000	2,16	2.160,00
7	AMIODARONA – 200 MG – COM	UNID	3.000	0,67	2.010,00
8	AMOXICILINA – 500 MG – CAP	UNID	12.000	0,36	4.320,00
9	AMOXICILINA – 50 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	1.500	5,29	7.935,00
10	ANLÓDIPINO – 5 MG – COM	UNID	8.000	0,05	400,00

11	ATENOLOL – 50 MG – COM	UNID	20.000	0,22	4.400,00
12	AZITROMICINA – 40 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	600	5,98	3.588,00
13	AZITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	3.600	1,15	4.140,00
14	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – AEROSSOL, SPRAY	UNID	30	61,40	1.842,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA -600.000 UI – PÓ P/ SUS INJ	UNID	400	10,75	4.300,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI-PÓ P/ SUS INJ	UNID	600	13,00	7.800,00
17	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	300	3,11	933,00
18	CAPTOPRIL – 25 MG – COM	UNID	150.000	0,05	7.500,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL600MG/400UI	UNID	7200	1,43	10.296,00
20	CEFALEXINA – 500 MG – CAP OU COM	UNID	15.000	0,78	11.700,00
21	CEFALEXINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	1.200	10,23	12.276,00
22	CETOCONAZOL 2% - XAMP	UNID	200	9,50	1.900,00
23	CIPROFLOXACINO – 500 MG – COM	UNID	9000	0,42	3.780,00
24	CLINDAMICINA 300 MG – CAP	UNID	300	3,32	996,00
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL	UNID	200	3,36	672,00
26	DEXAMETASONA – 0,1 MG/ML – ELX	UNID	3.000	2,35	7.050,00
27	DEXAMETASONA – 0,001 – CREM	UNID	3.000	1,34	4.020,00
28	DEXCLORFENIRAMINA – 2 MG – COM	UNID	2.400	0,17	408,00
29	DEXCLORFENIRAMINA – 0,4 MG/ML – SOL ORAL OU XPE	UNID	3.000	1,89	5.670,00
30	DIGOXINA – 0,25 MG – COM	UNID	12.000	0,11	1.320,00
31	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG – COM	UNID	80.000	0,15	12.000,00
32	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG/ML – SOL ORAL	UNID	3.600	1,34	4.824,00
33	DOXAZOSINA – 2 MG – COM	UNID	720	1,66	1.195,20
34	ENALAPRIL – 10 MG – COM	UNID	15.000	0,11	1.650,00
35	ENALAPRIL – 20 MG – COM	UNID	15.000	0,15	2.250,00
36	ERITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	1.200	1,26	1.512,00
37	ERITROMICINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	240	7,71	1.850,40
38	ESPIRONOLACTONA – 25 MG – COM	UNID	2.400	0,26	624,00

39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL-0,03MG + 0,15MG	CAR	5.000	0,10	500,00
40	FLUCONAZOL – 150 MG – CAP	UNID	1.200	0,58	696,00
41	FUROSEMIDA – 40 MG – COM	UNID	48.000	0,08	3.840,00
42	GLIBENCLAMIDA – 5 MG – COM	UNID	96.000	0,07	6.720,00
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) – XPE	UNID	600	4,20	2.520,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA – 25 MG – COM	UNID	200.000	0,05	10.000,00
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – 61,5 MG – SUS ORAL	UNID	600	4,41	2.646,00
46	IBUPROFENO – 50 MG/ML – SOL OU SUS ORAL	UNID	360	2,57	925,20
47	IBUPROFENO – 300 MG – COM	UNID	5.000	0,15	750,00
48	IBUPROFENO – 600 MG – COM	UNID	8.000	0,21	1.680,00
49	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) meRR.) – CAP	UNID	600	1,65	990,00
50	IVERMECTINA 6MG – COM	UNID	360	0,83	298,80
51	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	36.000	0,14	5.040,00
52	LEVONORGESTREL – 0,75 MG – COM	UNID	100	1,57	157,00
53	LIDOCAINA – 2% OU 20MG/G – GEL	UNID	100	3,13	313,00
54	LORATADINA – 10 MG – COM	UNID	2.400	0,12	288,00
55	LORATADINA – 1 MG/ML – XPE OU SOL ORAL	UNID	1.500	3,92	5.880,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA – 50 MG – COM	UNID	200.000	0,09	18.000,00
57	METFORMINA – 500 MG – COM	UNID	80.000	0,14	11.200,00
58	METFORMINA – 850 MG – COM	UNID	60.000	0,16	9.600,00
59	METILDOPA – 250 MG – COM	UNID	24.000	0,31	7.440,00
60	METOCLOPRAMIDA – 10 MG – COM	UNID	6000	0,17	1.020,00
61	METRONIDAZOL – 250 MG – COM	UNID	10000	0,22	2.200,00
62	METRONIDAZOL – 100MG/G – GEL VAGINAL	UNID	180	5,94	1.069,20
63	MICONAZOL A 2% CREM VAG	UNID	3000	9,60	28.800,00
64	MICONAZOL 2% - CREM DERM	UNID	2000	3,24	6.480,00
65	NIFEDIPINO – 10 MG – CAP OU COM	UNID	20000	0,10	2.000,00

66	NISTATINA – 100.000 UI/ML – SUS ORAL	UNID	250	5,42	1.355,00
67	ÓLEO MINERAL	UNID	600	3,69	2.214,00
68	OMEPRAZOL – 20 MG – CAP	UNID	200000	0,10	20.000,00
69	PARACETAMOL – 500 MG – COM	UNID	6000	0,10	600,00
70	PASTA D'ÁGUA – PASTA 100G	UNID	160	6,83	1.092,80
71	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	UNID	20	5,12	102,40
72	PREDNISOLONA – 3 MG/ML – SOL ORAL	UNID	1500	8,26	12.390,00
73	PREDNISONA – 5 MG – COM	UNID	2000	0,18	360,00
74	PREDNISONA – 20 MG – COM	UNID	8000	0,42	3.360,00
75	PROPRANOLOL – 40 MG – COM	UNID	120.000	0,05	6.000,00
76	RANITIDINA – 150 MG – COM	UNID	6.000	0,15	900,00
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL –(FN)- PÓ P/ SOL ORAL	UNID	3.000	0,90	2.700,00
78	SERINGAS COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UNID	20.000	0,37	7.400,00
79	SINVASTATINA – 40 MG – COM	UNID	12.000	0,33	3.960,00
80	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREM 400G	UNID	120	46,03	5.523,60
81	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM	UNID	3.000	0,18	540,00
82	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/MI SUS	UNID	100	2,70	270,00
83	SULFATO FERROSO – 40 MG – COM	UNID	40.000	0,10	4.000,00
84	SULFATO FERROSO – 5 MG/ML – XPE	UNID	600	2,28	1.368,00
85	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML – XPE	UNID	120	11,80	1.416,00
86	TIMOLOL – 5 MG/ML OU 0,5% - COLÍRIO	UNID	600	3,03	1.818,00
					366.615,60

VALOR ESTIMADO DO LOTE I R\$ 366.615,00 (Trezentos e Sessenta e Seis seiscientos e quinze reais).

**LOTE – II FARMACIA INTERNA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	bicarbonato de sódio sol. inj.	UND	200	1,64	328,00
002	a.a.s 100mg cpr	UND	6000	0,04	240,00
003	a.a.s 500mg cpr	UND	1000	0,08	80,00
004	acido ascorbico gotas 20ml s/cx	UND	100	2,33	233,00
005	acido tranexanico 250mg inj 5ml	UND	500	3,52	1.760,00
006	adrenalina, amp, 1ml	AMPOLA	2000	5,98	11.960,00
007	albendazol 400mg cpr	UND	100	1,16	116,00
008	ambroxol xpe adt 100 ml	UND	750	2,82	2.115,00
009	ambroxol xpe inf 100ml	UND	750	2,76	2.070,00
010	aminofilina 100mg cpr	UND	1500	0,10	150,00
011	aminofilina 240mg inj 10ml	UND	1200	1,71	2.052,00
012	amiodarona 200mg cpr	UND	200	0,67	134,00
013	amiodarona injetável	UND	150	3,25	487,50
014	amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	250	5,49	1.372,50
015	amoxicilina 500mg caps	UND	1500	0,36	540,00
016	ampicilina 1g inj f/a	UND	200	17,68	3.536,00
017	ampicilina 250mg susp 60ml	UND	150	4,94	741,00
018	ampicilina 500mg caps	UND	1000	0,35	350,00
019	azitromicina 1g cpr	UND	300	1,09	327,00
020	azitromicina 500mg comp	UND	500	1,06	530,00
021	brometo de ipatropio 0,25% gts 20ml	UND	300	1,59	477,00
022	bromoprida gts	FR	750	3,53	2.647,50
023	bromoprida inj	AMPOLA	2000	1,69	3.380,00
024	captopril 25mg comp	COMP	2500	0,06	150,00
	cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	150	9,94	1.491,00

025					
026	cefalexina 500mg caps	COMP	1500	0,78	1.170,00
027	cefalotina 1g inj	AMPOLA	1500	5,75	8.625,00
028	ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	2000	6,36	12.720,00
029	cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	2500	1,00	2.500,00
030	cinarizina 25mg cpr	COMP	300	0,24	72,00
031	cintilan 400 mg	UND	1000	1,00	1.000,00
032	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	2500	0,50	1.250,00
033	cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	1500	4,22	6.330,00
034	cloreto de potassio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	800	0,54	432,00
035	cloreto potassio xpe 100ml s/cx	FR	50	3,59	179,50
036	cloreto sodio 10% inj 10ml	AMPOLA	800	0,44	352,00
037	complexo b inj 2ml	FR	4000	1,71	6.840,00
038	complexo b susp 100ml	FR	40	3,46	138,40
039	deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	500	2,92	1460,00
040	dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	2000	1,24	2.480,00
041	dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	2500	1,65	4.125,00
042	dexametasona creme 10 g	BIS	750	1,56	1.170,00
043	dexametasona elixir 100 ml	FR	300	2,84	852,00
044	dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	750	2,19	1.642,50
045	dexclorfeniramina 2mg cpr	COMP	100	0,20	20,00
046	diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	200	4,36	872,00
047	diclof sodico 50mg cpr	COMP	2000	0,07	140,00
048	diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA	3000	1,03	3.090,00
049	digoxina 0,25mg cpr	COMP	1000	0,11	110,00
050	dimeticona gotas 10ml	FR	1500	1,71	2.565,00
051	dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	4000	0,98	3.920,00
052	dipirona 500mg cpr	COMP	5000	0,17	850,00
053	dipirona gotas 10ml	FR	1500	1,24	1.860,00



054	dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	250	10,80	2.700,00
055	enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	30	24,22	726,60
056	epinefrina 1ml c/100 amp	AMPOLA	1000	8,53	8.530,00
057	eritromicina 250mg cpr	COMP	500	0,98	490,00
058	eritromicina 250mg susp 60ml	FR	100	8,53	853,00
059	eritromicina 500mg cpr	COMP	200	1,02	204,00
060	etilefrina clor. 1ml	UND	120	2,07	248,40
061	fenoterol gotas 20 ml	FR	400	4,84	1.936,00
062	fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k (iv)	AMPOLA	1000	1,89	1.890,00
063	flebocortid (hidrocortizona) 100 mg/2 ml inj.	UND	30	6,46	193,80
064	flunarizina 10mg cpr	COMP	100	0,16	16,00
065	furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	1500	0,57	855,00
066	furosemida 40mg comp	COMP	1500	0,08	120,00
067	gentamicina 10mg inj 1ml	AMPOLA	600	1,32	792,00
068	gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	500	2,01	1.005,00
069	gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	1500	1,77	2.655,00
070	gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	2000	1,75	3.500,00
071	glibenclamida 5mg cpr	COMP	2000	0,06	120,00
072	glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	3000	0,48	1.440,00
073	gluconato calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	50	3,29	164,50
074	heparina sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	500	18,71	9.355,00
075	hidr aluminio susp 100 ml	FR	1500	4,66	6.990,00
076	hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	500	9,50	4.750,00
077	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	4000	0,05	200,00
078	hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1000	0,07	70,00
079	hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	1500	5,99	8.985,00
080	hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	2000	13,15	26.300,00
081	hioscina composta cpr	COMP	500	0,67	335,00
	hioscina composta gotas 20ml s/cx	FR	1000	6,94	6.940,00

082					
083	hioscina composta inj 5ml	AMPOLA	3000	3,26	9.780,00
084	ibuprofeno 300mg cpr	COMP	500	0,16	80,00
085	iodeto de potassio xpe 100 ml	FR	50	4,04	202,00
086	isossorbida 10mg cpr	COMP	1000	0,28	280,00
087	isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	500	0,58	290,00
088	legalon susp	FR	100	47,31	4.731,00
089	lidocaina 2% gel 30g	UND	150	3,75	562,50
090	lidocaina 2% s/v 20ml	UND	500	4,50	2.250,00
091	loratadina xpe 100 ml	FR	300	3,82	1.146,00
092	losartana comp.50mg	COMP	750	0,12	90,00
093	maleato de ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	750	3,08	2.310,00
094	mebendazol susp 30ml s/cx	FR	100	2,09	209,00
095	metformina 850mg cpr	COMP	1500	0,19	285,00
096	metildopa 500mg cpr	COMP	1500	0,32	480,00
097	metoclopramida 10mg cpr	COMP	1000	0,17	170,00
098	metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	800	0,58	464,00
099	metoclopramida gts 10ml s/cx	FR	500	0,93	465,00
100	metronidazol 250mg cpr	COMP	2000	0,22	440,00
101	metronidazol 400mg	COMP	1500	0,34	510,00
102	metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	200	4,22	844,00
103	metronidazol susp 80ml s/cx	FR	200	3,74	748,00
104	monossulfiram 25% sol 100ml	FR	10	24,59	245,90
105	matergan inj	UND	10	351,50	3.515,00
106	neomicina+bacitracina pomada 10g	BIS	1000	2,31	2.310,00
107	nifedipina 10mg comp	COMP	2000	0,12	240,00
108	nifedipina 20mg comp	COMP	2000	0,13	260,00
109	nistatina susp 50ml s/cx	FR	100	5,07	507,00
110	noradrenalina inj.	UND	1000	6,98	6.980,00

111	norestin 0,35mg cpr	COMP	150	0,40	60,00
112	oleo mineral 100 ml s/cx	FR	100	3,91	391,00
113	omeprazol - 20 mg - cap	UND	2000	2,95	5.900,00
114	oxacilina 1000 inj	UND	500	5,57	2.785,00
115	oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UND	500	3,23	1.615,00
116	paracetamol 500mg cpr	COMP	1000	0,10	100,00
117	paracetamol gotas 15ml s/cx	FR	500	1,17	585,00
118	pen. g benz. 1200000ui inj f/a	UND	2000	12,58	25.160,00
119	pen. g benz. 600000ui inj f/a	UND	2000	9,71	19.420,00
120	pen. g.proc+pot 400000ui inj f/a	UND	1000	12,49	12.490,00
121	pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	UND	1500	3,12	4.680,00
122	pentoxifilina 400mg cpr	COMP	200	1,36	272,00
123	permanganato de pot 100mg cpr	COMP	100	0,15	15,00
124	piroxicam 20mg caps	COMP	100	0,18	18,00
125	polivitaminas sol 120 ml	FR	200	4,98	996,00
126	polivitaminas xpe 100 ml	FR	200	6,96	1.392,00
127	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	300	8,76	2.628,00
128	prednisona 5mg cpr	COMP	1000	0,18	180,00
129	prednisona 20mg cpr	COMP	1000	0,36	360,00
130	propranolol 40mg caps	UND	2000	0,06	120,00
131	ranitidina 150mg cpr	COMP	2000	0,15	300,00
132	ranitidina inj	UND	4000	0,96	3.840,00
133	rehidratante oral po 27,9g und.	UND	4000	1,40	5.600,00
134	rifamicina spray 20ml	UND	50	5,56	278,00
135	saccharmyces bulardi pediatrico env.	UND	600	2,68	1.608,00
136	saccharomyces caps 100 mg	UND	1800	1,33	2.394,00
137	salbutamol 100mg	UND	300	14,29	4.287,00
138	salbutamol susp 100ml	FR	300	1,85	555,00
	sinvastantina 20mg	UND	500	0,16	80,00

139					
140	sinvastantina 40mg	UND	500	0,33	165,00
141	sulf+trimet 400mg+80mg cpr	COMP	2000	0,16	320,00
142	sulfa+trimet susp 50ml s/cx	FR	500	2,28	1.140,00
143	sulfadiazina de prata 500mg	UND	60	49,22	2.953,20
144	sulfato de atropina 0,25mg inj 1ml	UND	200	0,56	112,00
145	sulfato ferroso 100ml und	FR	50	2,32	116,00
146	sulfato ferroso cpr	COMP	1000	0,13	130,00
147	sulfato ferroso gotas 30ml s/cx	FR	100	2,19	219,00
148	supositorio de glicerina adt.	UND	400	2,10	840,00
149	supositorio de glicerina inf.	UND	200	1,73	346,00
150	tenoxicam 20mg inj f/a	UND	150	9,89	1.483,50
151	tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	UND	150	13,85	2.077,50
152	tenoxicam 20mg cpr	COMP	150	0,53	79,50
153	verapamil 80mg cpr	COMP	1000	0,11	110,00
154	vitamina c 500mg cpr	COMP	500	0,21	105,00
155	vitamina c 500mg inj 5ml	UND	2500	1,35	3.375,00
156	xilocaína spray	UND	10	111,01	1.110,10
157	agua p/ injeção 10 ml	UND	30000	0,29	8.700,00
					358.282,40

VALOR ESTIMADO DO LOTE IV R\$ 358.282,40(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas //da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa

(Carimbo da Secretária)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu  
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados  
referente ao **Pregão Presencial 045/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ,  
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 045/2017.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO:ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **081/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão **sob nº 045, de 29 de Maio de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do representante legal)



ANEXO – VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO**

(MODELO)

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através do seu \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**

**ANEXO – VII**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº  
10.520/2005.**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **045/2017**, que realizar-se-á no dia **14/06/2017, às 14:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

## ANEXO – VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº. XX/2017.

Contrato para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/PE e do outro .....

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa: \_\_\_\_\_, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.424.026/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **JANAINA ANGELO RUFINO**, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 081/2017, Pregão Presencial nº. 045/2017**, realizada no dia **14 de Junho de 2017**, devidamente homologada.

**1.3** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n.º. 081/2017, Pregão Presencial n.º. 045/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- Endereço completo: RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, Nº 121, CENTRO, CEDRO – PE.
- CEP: 56.130-000.
- Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº **045/2017**.

**2.8-** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9-** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10 -** Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 – BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**a)** A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **045/2017**;
- c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **045/2017**;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

**f)** Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

**g)** Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

**h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

**i)** Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almojarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156 contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** - A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.3** - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE.

**5.4**- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

**5.5-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.6-** Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**5.7** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.8** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.



**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**8.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**8.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**8.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

### **CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO**

**9.1-** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**10.1** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1-** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4-** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**11.5 -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**12.1-** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **045/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**12.2 -** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **045/2017**;

**12.3 -** Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS**

**13.1-** Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ia o dia do início e incluir-se-ia o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

**14.1-** Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

### **16.2 - O presente contrato:**

**16.2.1** - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**16.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**16.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

**17.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE,..... de .....de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**JANAINA ANGELO RUFINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 045/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**LOTE I - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREM	UNID	60			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COM	UNID	70.000			
3	ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COM	UNID	55.000			
4	ALBENDAZOL - 400MG - COM MASTIGÁVEL	UNID	5.000			
5	ALBENDAZOL - 40MG/ML - SUS ORAL	UNID	3.000			
6	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COM	UNID	1.000			
7	AMIODARONA - 200 MG - COM	UNID	3.000			
8	AMOXICILINA - 500 MG - CAP	UNID	12.000			

9	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ P/ SUS ORAL	UNID	1.500			
10	ANLODIPINO - 5 MG - COM	UNID	8.000			
11	ATENOLOL - 50 MG - COM	UNID	20.000			
12	AZITROMICINA - 40 MG/ML - PÓ P/ SUS ORAL	UNID	600			
13	AZITROMICINA - 500 MG - COM	UNID	3.600			
14	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - AEROSOL, SPRAY	UNID	30			
15	BENZILPENICILINA BENZATINA -600.000 UI - PÓ P/ SUS INJ	UNID	400			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI-PÓ P/ SUS INJ	UNID	600			
17	BENZOILMETRONIDAZOL - 40MG/ML - SUS ORAL	UNID	300			
18	CAPTOPRIL - 25 MG - COM	UNID	150.000			
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL600MG/400UI	UNID	7200			
20	CEFALEXINA - 500 MG - CAP OU COM	UNID	15.000			
21	CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUS ORAL	UNID	1.200			
22	CETOCONAZOL 2% - XAMP	UNID	200			
23	CIPROFLOXACINO - 500 MG - COM	UNID	9000			
24	CLINDAMICINA 300 MG – CAP	UNID	300			
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL	UNID	200			
26	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML - ELX	UNID	3.000			
27	DEXAMETASONA - 0,001 - CREM	UNID	3.000			
28	DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG - COM	UNID	2.400			
29	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML - SOL ORAL OU XPE	UNID	3.000			
30	DIGOXINA - 0,25 MG - COM	UNID	12.000			
31	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COM	UNID	80.000			
32	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOL ORAL	UNID	3.600			
33	DOXAZOSINA - 2 MG - COM	UNID	720			
34	ENALAPRIL - 10 MG - COM	UNID	15.000			
35	ENALAPRIL - 20 MG - COM	UNID	15.000			
36	ERITROMICINA - 500 MG - COM	UNID	1.200			
37	ERITROMICINA - 50 MG/ML - SUS ORAL	UNID	240			



38	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COM	UNID	2.400			
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL- 0,03MG + 0,15MG	CAR	5.000			
40	FLUCONAZOL - 150 MG - CAP	UNID	1.200			
41	FUROSEMIDA - 40 MG - COM	UNID	48.000			
42	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COM	UNID	96.000			
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) - XPE	UNID	600			
44	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COM	UNID	200.000			
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG - SUS ORAL	UNID	600			
46	IBUPROFENO - 50 MG/ML - SOL OU SUS ORAL	UNID	360			
47	IBUPROFENO - 300 MG - COM	UNID	5.000			
48	IBUPROFENO - 600 MG - COM	UNID	8.000			
49	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) meRR.) - CAP	UNID	600			
50	IVERMECTINA 6MG - COM	UNID	360			
51	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	36.000			
52	LEVONORGESTREL - 0,75 MG - COM	UNID	100			
53	LIDOCAINA - 2% OU 20MG/G - GEL	UNID	100			
54	LORATADINA - 10 MG - COM	UNID	2.400			
55	LORATADINA - 1 MG/ML - XPE OU SOL ORAL	UNID	1.500			
56	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COM	UNID	200.000			
57	METFORMINA - 500 MG - COM	UNID	80.000			
58	METFORMINA - 850 MG - COM	UNID	60.000			
59	METILDOPA - 250 MG - COM	UNID	24.000			
60	METOCLOPRAMIDA - 10 MG - COM	UNID	6000			
61	METRONIDAZOL - 250 MG - COM	UNID	10000			
62	METRONIDAZOL - 100MG/G - GEL VAGINAL	UNID	180			
63	MICONAZOL A 2% CREM VAG	UNID	3000			

64	MICONAZOL 2% - CREM DERM	UNID	2000			
65	NIFEDIPINO - 10 MG - CAP OU COM	UNID	20000			
66	NISTATINA - 100.000 UI/ML - SUS ORAL	UNID	250			
67	ÓLEO MINERAL	UNID	600			
68	OMEPRAZOL - 20 MG - CAP	UNID	200000			
69	PARACETAMOL - 500 MG - COM	UNID	6000			
70	PASTA D'ÁGUA - PASTA 100G	UNID	160			
71	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	UNID	20			
72	PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOL ORAL	UNID	1500			
73	PREDNISONA - 5 MG - COM	UNID	2000			
74	PREDNISONA - 20 MG - COM	UNID	8000			
75	PROPRANOLOL - 40 MG - COM	UNID	120.000			
76	RANITIDINA - 150 MG - COM	UNID	6.000			
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -(FN)- PÓ P/ SOL ORAL	UNID	3.000			
78	SERINGAS COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UNID	20.000			
79	SINVASTATINA - 40 MG - COM	UNID	12.000			
80	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREM 400G	UNID	120			
81	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM	UNID	3.000			
82	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/mL SUS	UNID	100			
83	SULFATO FERROSO - 40 MG - COM	UNID	40.000			
84	SULFATO FERROSO - 5 MG/ML - XPE	UNID	600			
85	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML - XPE	UNID	120			
86	TIMOLOL - 5 MG/ML OU 0,5% - COLÍRIO	UNID	600			

**LOTE II - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA INTERNA**

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	bicarbonato de sódio sol. inj.	UND	200			
002	a.a.s 100mg cpr	UND	6000			
003	a.a.s 500mg cpr	UND	1000			
004	acido ascorbico gotas 20ml s/cx	UND	100			
005	acido tranexanico 250mg inj 5ml	UND	500			
006	adrenalina, amp, 1ml	AMPOLA	2000			
007	albendazol 400mg cpr	UND	100			
008	ambroxol xpe adt 100 ml	UND	750			
009	ambroxol xpe inf 100ml	UND	750			
010	aminofilina 100mg cpr	UND	1500			
011	aminofilina 240mg inj 10ml	UND	1200			
012	amiodarona 200mg cpr	UND	200			
013	amiodarona injetável	UND	150			
014	amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	250			
015	amoxicilina 500mg caps	UND	1500			
016	ampicilina 1g inj f/a	UND	200			
017	ampicilina 250mg susp 60ml	UND	150			
018	ampicilina 500mg caps	UND	1000			
019	azitromicina 1g cpr	UND	300			
020	azitromicina 500mg comp	UND	500			
021	brometo de ipatropio 0,25% gts 20ml	UND	300			
022	bromoprida gts	FR	750			
023	bromoprida inj	AMPOLA	2000			
024	captopril 25mg comp	COMP	2500			
025	cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	150			
026	cefalexina 500mg caps	COMP	1500			

027	cefalotina 1g inj	AMPOLA	1500			
028	ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	2000			
029	cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	2500			
030	cinarizina 25mg cpr	COMP	300			
031	cintilan 400 mg	UND	1000			
032	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	2500			
033	cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	1500			
034	cloreto de potassio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	800			
035	cloreto potassio xpe 100ml s/cx	FR	50			
036	cloreto sodio 10% inj 10ml	AMPOLA	800			
037	complexo b inj 2ml	FR	4000			
038	complexo b susp 100ml	FR	40			
039	deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	500			
040	dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	2000			
041	dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	2500			
042	dexametasona creme 10 g	BIS	750			
043	dexametasona elixir 100 ml	FR	300			
044	dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	750			
045	dexclorfeniramina 2mg cpr	COMP	100			
046	diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	200			
047	diclof sodico 50mg cpr	COMP	2000			
048	diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA	3000			
049	digoxina 0,25mg cpr	COMP	1000			
050	dimeticona gotas 10ml	FR	1500			
051	dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	4000			
052	dipirona 500mg cpr	COMP	5000			
053	dipirona gotas 10ml	FR	1500			
054	dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	250			
	enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	30			

055						
056	epinefrina 1ml c/100 amp	AMPOLA	1000			
057	eritromicina 250mg cpr	COMP	500			
058	eritromicina 250mg susp 60ml	FR	100			
059	eritromicina 500mg cpr	COMP	200			
060	etilefrina clor. 1ml	UND	120			
061	fenoterol gotas 20 ml	FR	400			
062	fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k (iv)	AMPOLA	1000			
063	flebocortid (hidrocortizona) 100 mg/2 ml inj.	UND	30			
064	flunarizina 10mg cpr	COMP	100			
065	furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	1500			
066	furosemida 40mg comp	COMP	1500			
067	gentamicina 10mg inj 1ml	AMPOLA	600			
068	gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	500			
069	gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	1500			
070	gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	2000			
071	glibenclamida 5mg cpr	COMP	2000			
072	glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	3000			
073	gluconato calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	50			
074	heparina sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	500			
075	hidr aluminio susp 100 ml	FR	1500			
076	hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	500			
077	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	4000			
078	hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1000			
079	hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	1500			
080	hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	2000			
081	hioscina composta cpr	COMP	500			
082	hioscina composta gotas 20ml s/cx	FR	1000			
083	hioscina composta inj 5ml	AMPOLA	3000			

084	ibuprofeno 300mg cpr	COMP	500		
085	iodeto de potassio xpe 100 ml	FR	50		
086	isossorbida 10mg cpr	COMP	1000		
087	isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	500		
088	legalon susp	FR	100		
089	lidocaina 2% gel 30g	UND	150		
090	lidocaina 2% s/v 20ml	UND	500		
091	loratadina xpe 100 ml	FR	300		
092	losartana comp.50mg	COMP	750		
093	maleato de ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	750		
094	mebendazol susp 30ml s/cx	FR	100		
095	metformina 850mg cpr	COMP	1500		
096	metildopa 500mg cpr	COMP	1500		
097	metoclopramida 10mg cpr	COMP	1000		
098	metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	800		
099	metoclopramida gts 10ml s/cx	FR	500		
100	metronidazol 250mg cpr	COMP	2000		
101	metronidazol 400mg	COMP	1500		
102	metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	200		
103	metronidazol susp 80ml s/cx	FR	200		
104	monossulfiram 25% sol 100ml	FR	10		
105	matergan inj	UND	10		
106	neomicina+bacitracina pomada 10g	BIS	1000		
107	nifedipina 10mg comp	COMP	2000		
108	nifedipina 20mg comp	COMP	2000		
109	nistatina susp 50ml s/cx	FR	100		
110	noradrenalina inj.	UND	1000		
111	norestin 0,35mg cpr	COMP	150		
	oleo mineral 100 ml s/cx	FR	100		

112						
113	omeprazol - 20 mg - cap	UND	2000			
114	oxacilina 1000 inj	UND	500			
115	oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UND	500			
116	paracetamol 500mg cpr	COMP	1000			
117	paracetamol gotas 15ml s/cx	FR	500			
118	pen. g benz. 1200000ui inj f/a	UND	2000			
119	pen. g benz. 600000ui inj f/a	UND	2000			
120	pen. g.proc+pot 400000ui inj f/a	UND	1000			
121	pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	UND	1500			
122	pentoxifilina 400mg cpr	COMP	200			
123	permanganato de pot 100mg cpr	COMP	100			
124	piroxicam 20mg caps	COMP	100			
125	polivitaminas sol 120 ml	FR	200			
126	polivitaminas xpe 100 ml	FR	200			
127	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	300			
128	prednisona 5mg cpr	COMP	1000			
129	prednisona 20mg cpr	COMP	1000			
130	propranolol 40mg caps	UND	2000			
131	ranitidina 150mg cpr	COMP	2000			
132	ranitidina inj	UND	4000			
133	rehidratante oral po 27,9g und.	UND	4000			
134	rifamicina spray 20ml	UND	50			
135	saccharmyces bulardi pediatrico env.	UND	600			
136	saccharomyces caps 100 mg	UND	1800			
137	salbutamol 100mg	UND	300			
138	salbutamol susp 100ml	FR	300			
139	sinvastantina 20mg	UND	500			
140	sinvastantina 40mg	UND	500			

141	sulf+trimet 400mg+80mg cpr	COMP	2000			
142	sulfa+trimet susp 50ml s/cx	FR	500			
143	sulfadiazina de prata 500mg	UND	60			
144	sulfato de atropina 0,25mg inj 1ml	UND	200			
145	sulfato ferroso 100ml und	FR	50			
146	sulfato ferroso cpr	COMP	1000			
147	sulfato ferroso gotas 30ml s/cx	FR	100			
148	supositorio de glicerina adt.	UND	400			
149	supositorio de glicerina inf.	UND	200			
150	tenoxicam 20mg inj f/a	UND	150			
151	tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	UND	150			
152	tenoxicam 20mg cpr	COMP	150			
153	verapamil 80mg cpr	COMP	1000			
154	vitamina c 500mg cpr	COMP	500			
155	vitamina c 500mg inj 5ml	UND	2500			
156	xilocaína spray	UND	10			
157	agua p/ injeção 10 ml	UND	30000			
<b>Total:</b>						

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Data da Abertura: .....

Validade da Proposta: ..... dias

Forma de Pagamento: .....

Razão Social

Cargo Responsável

CPF N° .....

Dados Bancários.....

Cedro/PE, ...../...../.....



## ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo \_\_\_\_\_.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2017

Contrato Nº \_\_\_\_ /2017

Valor do contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr.  
\_\_\_\_\_ a iniciar na data de \*\*\*\*\*de\*\*\*\*\* de 2017 o  
fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura  
Municipal de Cedro e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2017.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Lote**

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da 14 de Junho de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 29 de Maio de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Presencial N°045/2017**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 045/2017, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Abril de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 29 de Maio de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Responsável pela Publicação